



M. J. P.
B. J.

Termalístur - Termas de S. Pedro do Sul E.M., S.A.

CONVITE

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Promoção da utilização da Energia Geotérmica - Termas de S. Pedro do Sul



Termalístur - Termas de S. Pedro do Sul E.M., S.A.

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE “Promoção da utilização da Energia Geotérmica - Termas de S. Pedro do Sul”

1. Na sequência da qualificação da candidatura apresentada no âmbito do concurso acima identificado, a entidade adjudicante **Termalístur - Termas de S. Pedro do Sul E.M., S.A com a morada Praça Dr.º António José de Almeida 3660-692 - Várzea S. Pedro do Sul**, email jleal@termas-spsul.com, cuja plataforma eletrónica de contratação pública é a “acinGov” disponível em <https://www.acingov.pt/> convida-o a apresentar proposta no âmbito do concurso limitado por prévia qualificação adotado para a celebração do contrato de empreitada de “Promoção da utilização da Energia Geotérmica - Termas de S. Pedro do Sul”

2. Informa-se que:

- a) O concurso acima identificado foi publicitado através de publicação de anúncio no Diário da República o qual estará devidamente identificado na plataforma eletrónica de contratação pública identificada no ponto 1 do presente convite.
- b) O caderno de encargos do concurso limitado encontra-se disponível para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública identifica no ponto 1 do presente convite.

3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Documentos exigidos pelo programa de concurso que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo o qual se encontra definido no artigo 24.º do Programa do Concurso, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- e) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- f) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;



Termalitur - Termas de S. Pedro do Sul E.M., S.A.

g) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 3.

h) Outros documentos constantes do artigo 17.º do programa de concurso e que aqui não se encontrem expressamente referidos.

3.1 – A declaração referida na alínea a) do n.º 3 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

3.2 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 3 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3.3 - Os documentos que constituem a proposta serão redigidos em língua portuguesa e na forma constante do artigo 19.º do programa de concurso.

4. As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 do vigésimo primeiro dia a contar da notificação da decisão de qualificação, na plataforma eletrónica de contratação pública identificada no ponto 1 do presente convite.

4.1- O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias (artigo 21.º do programa de concurso).

4.2- Não é admissível a apresentação de propostas variantes (artigo 18.º do programa de concurso).

5. O preço base da presente empreitada é 1.299.947,00

5.1O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, quando seja 40% ou mais em relação à média dos preços das propostas a admitir, vidé artigo 24.º do programa de concurso.

6. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada de acordo e nos moldes definidos no artigo 29.º do programa de concurso

7. O prazo de vigência do contrato é de 365 dias.

As normas do convite prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes, mas as normas do programa do concurso limitado por prévia qualificação prevalecem sobre as normas do convite em caso de divergência.

